



# Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

“EMENDA À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES – MG PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N°. 11/2011 EM EPÍGRAFE:

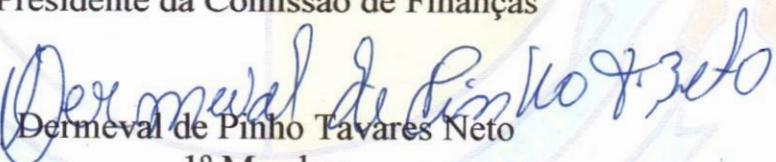
Dê-se ao § 1º do art. 26 do projeto de lei nº. 11/2011 a seguinte redação:

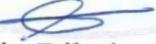
“Art. 26-

( ...)

§ 1º - A limitação a que se refere o caput será fixada em Decreto, em montantes por Secretaria e para o Legislativo, conjugando-se as prioridades da Administração previstas nesta Lei e respeitadas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento de serviço da dívida, **devendo o Executivo encaminhar ao Legislativo cópia do decreto no prazo máximo de 15(quinze) dias, contado da sua publicação**”.

  
Demétrio de Miranda Ayala  
Presidente da Comissão de Finanças

  
Demeval de Pinho Tavares Neto  
1º Membro

  
Silvério Ribeiro Justino  
2º Membro

Sala das sessões da Câmara Municipal de Guanhães, aos 20 de junho de 2011.